O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.----------

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.----------

Óbidos, de _____ de _____----------

Primeiro Outorgante, _____ Filipe Alves Correia Daniel - Câmara Municipal de Óbidos – Presidente----------

Segundo Outorgante, _____ Nome do Representante- Nome Associação -Presidente»----------

--- ***O executivo municipal, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria, aprovou a minuta de contrato-programa a outorgar entre o Município de Óbidos e os clubes desportivos beneficiárias dos apoios atribuídos no ponto anterior.***----------

148 – <u>APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS</u>: - No âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a proposta de apoio financeiro, em conformidade com o previsto no Programa de Apoio a Coletividades Culturais, cuja informação da Subdivisão de Cultura e Turismo se reproduz:----------

«Assunto: **Apoios Culturais 2022 - Proposta de Atribuição**----------

Vimos, pelo presente, propor à consideração desta Câmara Municipal a proposta de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002 e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".----------

Neste âmbito, apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas submetidas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas 18 (dezoito) candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades.----------

Os montantes propostos seguem o estabelecido em documento regulador (Programa de Apoio a Coletividades Culturais), em vigor e em anexo. No entanto, é de ressalvar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.----------

Com a presente proposta de atribuição de apoios, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos continuar a adotar medidas por forma a garantir que sejam melhoradas as condições ao dispor das associações culturais, bem como dar a possibilidade de poderem continuar a desenvolver a sua atividade. Pretende-se, assim, apoiar de forma assertiva o associativismo local, num gesto de enorme resiliência e esforço coletivo.----------

Deste modo, é proposto a atribuição de valores seguindo os critérios de anos anteriores, tendo em atenção o trabalho e mérito desenvolvido pelas Associações candidatas, no ano a que se estão a candidatar.----------
Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.----------
Carlos José Dias Coutinho, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»----------

Ano de 2022	Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais Análise do Pedido para Atividades de Caráter Regular		
Entidade	**Requisitos**	**Valor proposto 2022**	**Atividades candidatadas**
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	Sim	**10.250,00€**	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui Ensemble de Flautas, Ensemble de Metais e Saxofones) Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	Sim	**15.000,00€**	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui o Quarteto de Saxofones) Formação/Erasmus+
União Filarmónica de A-da-Gorda	Sim	**8.000,00€**	Banda Filarmónica Escola de Música (inclui o Grupo de Bombos e Wind Ensemble)
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos	Sim	**5.500,00€**	Sinfonietta – Orquestra
Grupo Coral Nascente	Sim	**2.000,00€**	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	Sim	**2.000,00€**	Grupo Coral
Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense	Sim	**2.000,00€**	Grupo Coral
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	Sim	**1.500,00€**	Grupo de Teatro
Associação Águas Vivas – Teatro Amador do Olho Marinho	Sim	**1.500,00€**	Grupo de Teatro
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	Sim	**1.500,00€**	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	Sim	**1.000,00€**	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	Sim	**6.750,00€**	Rancho Folclórico Rancho Infanto-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Associação Desportiva e Cultural Óbidos Dance	Sim	**4.000,00€**	Projeto de Dança Formação/Erasmus+

Associação Recreativa e desportiva União Sancheirense (Rancho Folclórico"Estrelas do Arnóia")	Sim	**3.500,00€**	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	Sim	**5.250,00€**	Rancho Adulto Rancho Infantil
Agrupamento Escuteiros 753 - Óbidos	Sim	**2.500,00€**	Dinamização de espaço cultural Biblioteca
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras – Associação Cultural	Sim	**2.000,00€**	Grupo de Música Tradicional
Associação de Teatro "A Raiz" de Usseira	Sim	**1.500,00€**	Grupo de Teatro
Total		**75.750,00€**	

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que reitera tudo o que disse quanto ao ponto da atribuição dos apoios aos clubes desportivos, à exceção de que nesta documentação está o programa de apoios em causa.----------
--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o programa de apoios a coletividades culturais determina que as associações apresentem o relatório de contas da gerência do ano findo e o programa de atividades para o ano corrente, mas nenhum desses documentos que fazem parte da candidatura chegou aos vereadores do Partido Socialista, nem há sequer um quadro que sintetize essa informação.----------
Acrescentou que o aumento dos valores atribuídos agrada aos vereadores do Partido Socialista, mas continuam sem saber quais foram os critérios para atribuição desses valores, porque foi aquele valor e não outro, nem conseguem perceber qual o valor atribuído a cada atividade.----------
--- ***Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria e no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de apoios financeiros às associações que desenvolvem atividades culturais, referentes ao ano de 2022. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita às associações, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre a matéria em causa.***----------

149 – **CONTRATO PROGRAMA COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**: - Atendendo a que no ponto anterior foi aprovada a proposta de atribuição de apoios às coletividades de âmbito cultural, elaborada em conjugação com as disposições legais em vigor, nomeadamente as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Programa de Apoio a Coletividades Culturais, foi presente a seguinte proposta de contrato-programa a outorgar entre o Município e a Associação beneficiária:----------

«**Proposta de Contrato-Programa**
Programa de Apoio a Coletividades Culturais - 2022

Entre----------
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:----------
e----------

_____ pessoa coletiva _____com sede em _____, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e _____ na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução de atividades relacionadas com o desenvolvimento de atividades de_____, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais.----------

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____(por extenso).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, relativos ao ano de 2022.----------
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:----------
 a. O valor será pago numa prestação única.----------

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:----------
a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;----------
b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.----------

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:----------
a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.----------
b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.----------
c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;----------
d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;----------
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão do apoio atribuído;----------
f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa "Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-------
g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.----------

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.----------
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.----------

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae,* não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.----------

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:----------
Município de Óbidos----------
E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500----------
À atenção do Presidente da Câmara-Eng. Filipe Daniel----------
Nome da Associação:----------
E-mail:----------
Telefone:----------
À atenção do Presidente da Direção----------

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.----------

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.----------
Óbidos, ___ de _____ 2023----------
Primeiro Outorgante, _____ Câmara Municipal de Óbidos - Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente----------
Segundo Outorgante, _____ Nome Associação, Nome do Representante, Cargo----------
Segundo Outorgante, _____ Nome Associação, Nome do Representante, Cargo»----------

--- ***Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, por maioria, a Câmara aprovou a minuta de contrato-programa a outorgar entre o Município de Óbidos e as associações culturais beneficiárias dos apoios atribuídos no ponto anterior.***----------